



**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**

Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 001/2005

Assunto: Duplicação da Rodovia Marechal Rondon (SP-300).

Apreciação:

1. Por meio do Ofício CPRN/DAIA/1446/2004, datado de 16 de setembro de 2004, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 24 de setembro de 2004, foi solicitado que os Comitês PCJ se manifestassem sobre a “Duplicação da Rodovia Marechal Rondon SP-300, entre os municípios de Jundiaí e Tietê – km 72+200 ao 103+000 e km 113+000 ao 158+650, incluindo o contorno de Itu (Processo SMA 13.653/01)”.
2. Por meio do Ofício CPRN/DAIA/0038/2005, datado de 10 de janeiro de 2005, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 14 de janeiro de 2005, foi solicitado que, para subsidiar a análise do DAIA, que os Comitês PCJ se manifestassem “quanto aos recursos hídricos, intervenções em corpos d’água, interferências com captações de água para abastecimento público, sistema de drenagem na Área Diretamente Afetada – ADA e na Área de Influência Direta – AID”.
3. Após a análise do GT-Empreendimentos, o qual considerou o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento em questão, bem como o Parecer Técnico CPRN/DAIA/335/2004, formularam-se as seguintes sugestões ao DAIA, visando à continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento em estudo, no caso, a emissão das Licenças de Instalação e de Operação:
 - a. Que seja depositado, pelo empreendedor, no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, na sub-conta do CBH-PCJ, valor correspondente a 0,5% do valor do empreendimento, no trecho compreendido dentro da área de atuação dos Comitês PCJ, mais especificamente na bacia do rio Jundiaí, para serem aplicados em ações de proteção, conservação e regulamentação da APA Cabreúva-Jundiaí, de acordo com as diretrizes do Plano das Bacias PCJ, em ações a serem coordenadas, de forma integrada, pelos Comitês PCJ e Conselho Gestor da APA Cabreúva/Jundiaí;
 - b. Que seja solicitado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE que, quando da emissão das outorgas para as travessias previstas sobre os cursos d’água, a validade das mesmas esteja condicionada à execução dos sistemas de proteção dos cursos d’água contra derramamentos de cargas tóxicas/perigosas, decorrentes de acidentes, conforme previsto no EIA e documentos complementares apresentados ao DAIA;
 - c. Que sejam instaladas, no trecho compreendido na bacia do rio Piraí, placas de sinalização indicando: c.1.)- que o motorista adentrou em área de manancial de abastecimento público, solicitando atenção redobrada; c.2.)- nome do curso



**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**

d'água sobre o qual a rodovia está passando; c.3.)- o nome da bacia hidrográfica e dos Comitês PCJ;

- d. O empreendedor deverá elaborar um Plano de Gestão de Risco, com mapeamento dos riscos para os acidentes nas áreas em questão (verificação dos tipos de cargas transportadas, fluxos, ocorrências etc...) e adoção de medidas para minimizá-los (ex: instalação de radares, proteções laterais mais reforçadas, etc...);
 - e. O empreendedor deverá elaborar estudo de avaliação do impacto das cargas difusas geradas na área direta de implantação do empreendimento, decorrentes do funcionamento normal das vias e áreas adjacentes, propondo as medidas necessárias de mitigação, que deverão ser implementadas pelo empreendedor;
4. Ficam ratificadas as recomendações constantes dos itens 3, 4 e 5 da Deliberação CBH-SMT nº 155/2004, de 06 de agosto de 2004, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê.

SE/Comitês PCJ, 18 de fevereiro de 2005.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos